

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 1019/2022-GAB/PADS, de 26 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 35.130, de 27 de setembro de 2022; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/373310, e nos Fundamentos de Julgamento nº 05/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o servidor JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, matrícula nº 54189438-1, do cargo de Professor Classe I, com fundamento nos arts. 178, IV c/c 190, II todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1285994**

**DECRETO Nº 5161, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.836.446,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.836.446,45 (Vinte e sete milhões oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	618.025,95
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	9.404.580,50
462021339215128421 - FCP	01500000001	339039	3.500.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449092	1.900.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339030	237.841,12
901011030115078874 - FES	01600000049	339039	217.998,88
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	5.400.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339030	20.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339033	40.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339039	4.300.000,00
901011030315072326 - FES	01600000049	339030	1.900.000,00
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	190.000,00
901011033112978312 - FES	01600000049	339049	28.000,00
		TOTAL	27.836.446,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	3.500.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	618.025,95
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	9.404.580,50
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	1.900.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	6.558.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	5.400.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	455.840,00
		TOTAL	27.836.446,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2026

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 5162, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 201.458.619,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 201.458.619,78 (Duzentos e um milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114172302 - TJE-FRJ	02500000001	449051	2.000.000,00
071011569515282351 - SEOP	02754000030	449051	6.658.516,41
071011751214897733 - SEOP	02754000030	449035	2.073.191,24
071011751214897733 - SEOP	02754000030	449051	42.453.559,82
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	10.601.656,11
161011233112978311 - SEDUC	02540000043	339046	10.489.260,55
161011233112978311 - SEDUC	02540000073	339046	5.772.374,15
161011236115118904 - SEDUC	02540107043	319004	15.491.611,14
161011236115118904 - SEDUC	02540107043	319011	46.346.145,84
161011236115118904 - SEDUC	02541107073	319004	538.792,27
251010312212978339 - PGE	02759000040	339036	461.769,46
251010312815082245 - PGE	02759000040	339014	100.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339033	258.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339036	320.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339039	72.546,88
251010333112978312 - PGE	02759000040	339049	22.000,00
462021339215128421 - FCP	02500000001	339039	500.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	02501000061	339037	5.460.281,76
822012612212978338 - ARTRAN	02501000061	339039	433.824,04
822012612212978338 - ARTRAN	02501000061	449052	1.000.000,00
822012678214868696 - ARTRAN	02501000061	449052	1.500.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	02801211158	31900101	48.895.982,61
842030927200019053 - FUNPREV	02800112254	31900301	9.107,50
		TOTAL	201.458.619,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2026

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1285983**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 174/2026-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2098596,

R E S O L V E:

I. exonerar ERIKY MIKYLAND DIAS MESQUITA do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 26 de janeiro de 2026.

II. nomear GIOVANNI ERIC DE SENA CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 26 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 175/2026-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2096527,